



**PREFEITURA DE OUIDOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 01, de 22 de maio de 2026.**

Institui Comissão Gestora para elaboração do Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação do Município de Ouidor

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e conforme art. 214 da Constituição Federal de 1988 e tendo em vista a documentação constante no PME **Lei Nº 628 de 30 de junho de 2015**, resolve:

Art. 1.º Fica instituída a Comissão Gestora responsável pela condução dos trabalhos de elaboração do Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação do Município de Ouidor, com a finalidade de coordenar e acompanhar o processo de construção coletiva do referido plano, assegurando a articulação entre os diferentes setores da administração pública e a sociedade civil.

Art. 2.º A comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

**I – Secretaria Municipal de Educação (SME)**

- a) Titular: Gracielle Fonseca da Silva
- b) Suplente: Denise Tartuci Fonseca

**II – Câmara Municipal de Vereadores:**

- a) Titular: Juliana Alves Moisés
- b) Suplente: Jorge Luiz Teles Benedito

**III – Conselho Municipal de Educação (CME):**

- a) Titular: Cléria Lúcia da Fonseca
- b) Suplente: Daniela Pires Honório

**IV – Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- a) Titular: Rosirene Machado
- b) Suplente: Cláudia Regina dos Santos

**V – Representantes do Poder Executivo:**

- a) Titular: Giselle Maria Jacob
- b) Suplente: Renatta Pires Aguiar

**VI – Secretaria Municipal de Saúde:**

- a) Titular: Grayce Amélia Ribeiro
- b) Suplente: Beatriz Rodrigues de Oliveira

**VII – Secretaria de Cultura:**

- a) Titular: Lillian do Nascimento Arruda
- b) Suplente: Lucinéia Aparecida da Silveira

**VIII – Representantes da Sociedade Civil:**

- a) Titular: Brenner Silva de Lima
- b) Suplente: Ana Paula de Rezende

**IX – Representantes do Conselho Tutelar:**

- a) Titular: Líria Cristina Silva
- b) Suplente: Lara Aparecida Santana Borges

**X - Representantes da Escola Estadual:**

- a) Titular: Flávia Honória
- b) Suplente: Osmarina Borges de Almeida

**XII – Representantes dos professores da rede municipal de educação:**

- a) Titular: Meigda Maria dos Santos Nunes
- b) Suplente: Débora Jacob Neto Barbosa

§ 1º A articulação e a coordenação do Plano Municipal de Educação são exercidas pela Secretaria Municipal de Educação, como órgão executivo e de coordenação, pelo Conselho Municipal de Educação como órgão normativo, e pelo Fórum Municipal de Educação como instância de consulta e de articulação com a sociedade.



§ 2º O mandato dos membros da Comissão Gestora terá vigência até a data de publicação do Plano Municipal de Educação do Município de Ouvidor no Diário Oficial do Município.

§ 3º Poderão ser convidados especialistas e técnicos de notório saber, a critério da Comissão, para participar das atividades de assessoramento.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora:

I – elaborar um plano de trabalho, com definição das etapas, ações, prazos e responsáveis;

II – planejar e coordenar as etapas de elaboração do Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação;

III – realizar o mapeamento e a sistematização de dados do diagnóstico da realidade educacional do Município, considerando as etapas, modalidades e níveis de ensino, assim como os aspectos territoriais, sociais e econômicos;

IV – promover a articulação entre os órgãos governamentais e a sociedade civil envolvidos no processo, assegurando a ampla divulgação e participação.

V – garantir a realização de consultas públicas, audiências e outras formas de participação social;

VI – sistematizar as contribuições recebidas ao longo do processo participativo;

VII – elaborar o texto-base do Projeto de Lei a ser submetido à apreciação do Poder Executivo e, posteriormente, encaminhado à Câmara Municipal e acompanhá-lo até a sua publicação no Diário Oficial do Município;

VIII - elaborar o Plano Municipal de Educação, assegurando o alinhamento às diretrizes do Plano Estadual e do Plano Nacional de Educação; e



IX – participar de reuniões convocadas pela coordenação, contribuindo com as discussões, deliberações e encaminhamentos relativos à pauta proposta, observando os princípios da assiduidade e do compromisso institucional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

---

Luciana Maria da Silva  
Secretária Municipal de Educação